



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000921

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de dezembro de 2021

Ano 5

Decreto

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



DECRETO Nº 4.960, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESTABELECE RECESSO PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTAS DE FINAL DE ANO, COM DIRETRIZES ACERCA DO EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NOTADAMENTE O REGIME DE TRABALHO INTERNO NO PRÉDIO DA PREFEITURA E DAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, a Sr.^a ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL, no uso de suas atribuições, na forma da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os dias de 24 de dezembro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, **suspendendo-se o expediente nas repartições públicas municipais nesse período, exceto na Secretaria Municipal de Saúde e nos Setores de Segurança e Limpeza Pública.**

Artigo 2º - No período mencionado no artigo anterior, **o expediente dos Setores de Segurança e Limpeza Pública** será normal, com a ressalva de que, na execução dos serviços, os agentes públicos desses setores irão se **revezar**, devendo o **Secretário organizar as escalas**, levando em consideração a preservação dos serviços essenciais.

Artigo 3º - O **expediente, na Secretaria Municipal de Saúde, será suspenso somente nos dias 24 de dezembro de 2021 e no dia 31 de dezembro de 2021.**

Artigo 4º - Em decorrência do disposto nos artigos 1º, 2º e 3º deste decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas à razão de 1 (uma) hora diária, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000921

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de dezembro de 2021

Ano 5

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



§ 1º - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço correspondente ao dia sujeito à compensação.

Artigo 5º - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria Municipal fiscalizar o cumprimento das disposições do artigo anterior.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, estado da Bahia, em 09 de dezembro de 2021.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9925-4831



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br